LEI N. 1.080, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **REINALDO LANDULFO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a União, através do Ministério da Educação (MEC), estabeleceu o reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2025 em 6,27%, conforme a Portaria nº 77/2025, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.738/2008, que determina a atualização anual com base no Valor Anual por Aluno (VAAF) do Fundeb;

CONSIDERANDO o compromisso inabalável da Administração Municipal de Capitão Enéas com a valorização dos profissionais do Magistério, reconhecendo-os como pilar fundamental para a construção de uma educação de qualidade e para o desenvolvimento social de nosso Município;

CONSIDERANDO o firme propósito do Município em promover a qualificação continuada e permanente dos profissionais do Magistério, por meio de programas de formação, capacitação e aperfeiçoamento, visando a constante melhoria das práticas pedagógicas em sala de aula;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a melhoria contínua da infraestrutura física das escolas municipais, que se materializa em amplas reformas, climatização dos ambientes escolares, aquisição de novo mobiliário, instalação de telas tecnológicas e outros recursos que proporcionam um ambiente de aprendizado mais moderno, seguro e estimulante para alunos e professores;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a expansão da educação em Tempo Integral, buscando ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais e esportivas, bem como a adesão ao Programa Mãos Dadas do Governo de Minas Gerais, que representa a colaboração entre Estado e municípios, tendo como objetivo fortalecer o ensino público, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental, destinando investimentos em infraestrutura e apoio pedagógico;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a remuneração dos profissionais da educação seja justa e atrativa, de modo a estimular o ingresso e a permanência

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro, CEP: 39.472-000 / Fone: (38) 3235-1001

de profissionais qualificados na rede municipal de ensino, refletindo diretamente na qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO que o reajuste proposto, além de cumprir uma determinação legal, representa um ato de justiça e reconhecimento ao trabalho essencial desempenhado pelos professores na formação das futuras gerações de cidadãos de Capitão Enéas.

Art. 1° Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Capitão Enéas/MG, no importe de **15,27% (quinze inteiros e vinte e sete centésimos por cento)**, totalizando o valor de **R$ 5.340,97 (cinco mil trezentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)**, para a jornada de trabalho semanal de 40h (quarenta horas), observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior.
Parágrafo único. O reajuste concedido retroagirá a partir do pagamento referente ao mês de **janeiro** do corrente ano, devendo o Poder Executivo Municipal tomar as medidas necessárias para pagamento do retroativo aos servidores.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementações orçamentárias a fim de cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Enéas/MG, 14 de outubro de 2025.

Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito de Capitão Enéas

Este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Capitão Enéas, 14 / 10 / 2025

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro, CEP: 39.472-000 / Fone: (38) 3235-1001